



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

OFÍCIO Nº 141/2023/PROEXC

Diamantina, 19 de dezembro de 2023.

Ao

Conselho de Graduação - Congrad

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicita análise de resolução (1286830)

Estimados membros do Congrad,

1. Em nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, gostaria de cumprimentá-los cordialmente e solicitar análise da minuta de resolução constante neste processo (1286830)
2. Esta resolução foi construída no âmbito da comissão instituída pela portaria Prograd nº 18, de 18 de setembro de 2023, que tem, como atribuição, elaborar resolução que regulamenta o aproveitamento de estudos entre unidades curriculares com e sem carga horária de extensão.
3. Cabe informar ainda que esta minuta de resolução já contempla considerações da Prograd e da Proexc, sendo cumpridos os normativos legais vigentes nas referidas pró-reitorias.

Atenciosamente,

Valéria Cristina da Costa
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 19/12/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286816** e o código CRC **1398243D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018677/2023-00

SEI nº 1286816

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Estabelece procedimento para aproveitamento e equivalência de componentes curriculares que contenham carga horária de extensão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação 2014-2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 18 de janeiro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da UFVJM, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da UFVJM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 23 de setembro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM, que estabelece normas para o aproveitamento de estudos obtidos em instituições nacionais e estrangeiras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 11 de abril de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM);

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de maio de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece normas para a dispensa, por equivalência, de disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

CONSIDERANDO A Resolução nº 34, de 21 de novembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que altera a Resolução nº 11, de 23 de maio de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece normas para a dispensa, por equivalência, de disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser deferidos os aproveitamentos de estudos e equivalências em que haja compatibilidade mínima de 75% de carga horária e 75% dos conteúdos programáticos entre as unidades curriculares cursadas pelo discente e aquelas para as quais ele solicita aproveitamento, conforme Resolução Consepe nº 22, de 23 de setembro de 2021, Resolução Consepe nº 11, de 23 de maio de 2013 e Resolução Consepe nº 34, de 21 de novembro de 2014, mesmo que parte ou toda a carga horária da unidade curricular seja de extensão.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.018677/2023-00

Interessado: Conselho de Graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Ao Consepe.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Presidente do Conselho de Graduação, faz saber que o Congrad, em sua 131ª reunião ordinária realizada no dia dezanove de dezembro de 2023, aprovou a proposta de **Resolução que estabelece procedimento para aproveitamento e equivalência de componentes curriculares que contenham carga horária de extensão (1286830)** e a encaminha ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) para apreciação.

DOUGLAS SATHLER DOS REIS
Presidente do Congrad
Prograd/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Sathler dos Reis, Pro-Reitor(a)**, em 20/12/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288486** e o código CRC **2720C969**.

Referência: Processo nº 23086.018677/2023-00

SEI nº 1288486